



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

Coronel Barros, 05 de dezembro de 2019.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que estamos encaminhando para apreciação dos Senhores Vereadores, trata da autorização legislativa para que o Poder Executivo possa realizar a doação de parte de uma imóvel urbano à Mitra Diocesana de Cruz Alta e dá outras providências.

Considerando que o município de Ijuí editou lei autorizando a doação de uma área de 1.500m², no ano de 1984 para a MITRA DIOCESANA DE CRUZ ALTA, com fins de edificação de uma capela católica;

Considerando que na época o imóvel era de propriedade do município de Ijuí e que mesmo depois da edificação da capela na área que deveria ser doada o município não realizou o ato de transmissão do imóvel;

Considerando que após a emancipação do município de Coronel Barros, os bens imóveis pertencentes ao município de Ijuí e que faziam parte do território do novo município, passaram a integrar o patrimônio do município de Coronel Barros;

Considerando que alguns imóveis não foram transferidos ao município filho (Coronel Barros) no início de sua instalação, como foi o caso do imóvel objeto desta lei, que somente foi oficializada a transferência em junho de 2019;

Considerando que a área que foi doada em 1984 à MITRA DIOCESANA DE CRUZ ALTA, ainda consta como de propriedade do município de Coronel Barros e que atualmente a administração foi procurada por diversas vezes por integrantes da Comunidade Católica São Sebastião de Coronel Barros para a realização da transferência deste imóvel, pois seria ela a beneficiária deste bem;

Considerando que o imóvel já recebeu benfeitorias edificadas pelos promitentes beneficiários, e que o município não usufruiu desta área desde sua emancipação pelo entendimento de que a mesma era de propriedade da Mitra Diocesana, justificamos o presente projeto de Lei solicitada.

Edison Osvaldo Arnt,
Prefeito



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 062, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo realizar a doação de parte de uma imóvel urbano à Mitra Diocesana de Cruz Alta e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à MITRA DIOCESANA DE CRUZ ALTA, parte de um terreno urbano com área de 1.500m² (um mil e quinhentos metros quadrados) de propriedade do município de Coronel Barros, localizada dentro de uma área maior de 10.000m² (dez mil metros quadrados), sem benfeitorias, situado à rua Júlio Haerter, no perímetro urbano do Distrito Linha Oito, município de Coronel Barros/RS, matriculada no Registro de Imóveis de Ijuí sob matrícula nº 56.353.

§ 1º . O imóvel de trata esta lei foi recebido pelo município de Coronel Barros do município de Ijuí em virtude do desmembramento do município de Coronel Barros pelo processo emancipatório.

§ 2º Uma cópia da matrícula e do croqui da área a ser doada serão parte integrante no anexo I desta Lei.

Art. 2º A autorização de que trata esta lei, se dá em virtude da doação autorizada pelo município de Ijuí à entidade supramencionada através da Lei nº 2.053, de 04 de dezembro de 1984, cuja ato de transmissão não foi cumprido pelo atual município.

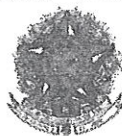
Art. 3º Todas as despesas decorrentes do fracionamento e transmissão da área a ser doada serão de responsabilidade da Mitra Diocesana de Cruz Alta.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 05 de dezembro de 2019.

Prefeito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO DE IMÓVEIS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IJUÍ



CERTIDÃO

LENISA BUTIGNOL, Oficial do REGISTRO DE IMÓVEIS desta Comarca de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul. CERTIFICO, em razão de meu cargo e a pedido verbal da parte interessada, que revendo neste cartório o fichário do REGISTRO GERAL, dele verifiquei constar a matrícula do teor seguinte:



REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE IJUÍ
RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Número: 56353

REGISTRO GERAL

LIVRO 2

Folha: 1

Matrícula número 56353

Ijuí, 03 de junho de 2019

IMÓVEL - UM TERRENO urbano, com a área de dez mil metros quadrados (10.000m²), sem benfeitorias, situado à rua Júlio Haerter, no perímetro urbano do distrito de Linha Oito (8), no município de Coronel Barros-RS, confrontando ao norte, na extensão de oitenta metros (80m), com terras de Erna Friedrich; ao sul, na mesma extensão, com a rua Júlio Haerter; ao leste, na extensão de cento e vinte e cinco metros (125m), com terras de Reinoldo Mertins, distando esta confrontação cento e cento e setenta e dois metros e quarenta e sete centímetros (172,47m), da rua Alfredo Weber; e ao oeste, na mesma extensão de cento e vinte e cinco metros (125m), com terras de Erna Friedrich. Deixa-se de mencionar o quarteirão por não existirem ruas abertas nas proximidades.

PROPRIETÁRIO - MUNICÍPIO DE IJUÍ, inscrito no CNPJ nº 90.738.196/0001-09, com sede na rua Benjamin Constant, nº 469, centro, nesta cidade. **ORIGEM** - Livro 3-AQ, fls. 283, nº 43.677. Matrícula feita de acordo com a escritura a seguir registrada. Emolumentos: R\$20,10. Selo digital TJ nº 0283.03.1800004.07588 (R\$2,70). Protocolado no livro 1-U, sob nº 264.016, em 30/05/2019. O substituto: Igor Butignol *[assinatura]* IK

R.1/56.353 - O imóvel constante da matrícula foi doado pelo Município de Ijuí, autorizado pela Lei Municipal nº 6.166, de 09 de abril de 2015, para o MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS, inscrito no CNPJ nº 94.721.388/0001-63, autorizado pela Lei Municipal nº 1.844, de 28 de abril de 2015, pelo valor de dez mil reais (R\$10.000,00), conforme escritura pública de doação número geral 71.546/061, lavrada em 30 de maio de 2019, no Tabelionato de Notas desta cidade. Foi dito ainda que respeitado o que preceitua o artigo 548, do Código Civil. Avaliação fiscal: R\$10.000,00 (ITCD imune). Emolumentos: R\$184,40. Selo digital TJ nº 0283.06.1400004.08596 (R\$24,50). Protocolado no Livro 1-U, sob nº 264.016, em 30/05/2019. Ijuí, 03 de junho de 2019. O substituto: Igor Butignol *[assinatura]* IK

Av.2/56.353 - Certifico em virtude de requerimento do interessado, datado de 31 de maio de 2019, instruído com documento comprobatório, arquivados neste Serviço Registral, que o imóvel constante da matrícula está inscrito no cadastro municipal sob nº 1.101-0. Emolumentos: R\$79,60. Selo digital TJ nº 0283.04.1800001.08272 (R\$3,30). Protocolado no Livro 1-U, sob nº 264.037, em 31/05/2019. Ijuí, 03 de junho de 2019. O substituto: Igor Butignol *[assinatura]* IK

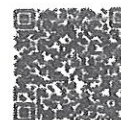
O referido é verdade e dou fé. Eu, Lucia Kraemer, Escrevente Autorizada, a autentico e assino.
Ijuí, 03 de junho de 2019.

[assinatura]
Lucia Kraemer

Escrevente Autorizada

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUÍ

Lenisa Butignol - Oficial
Fábio Israel Butignol Mariani - Substituto
Igor Butignol - Substituto
Lucia Kraemer - Escrevente Autorizada
Evanir Maria Legunde - Escrevente Autorizada



Certidão R\$8,90.

Selo Digital TJ nº 0283.02.0900006.46286. R\$1,90.

Busca R\$9,20.

Selo Digital TJ nº 0283.02.0900006.46287. R\$1,90.

Processamento eletrônico de dados R\$4,90.

Selo Digital TJ nº 0283.01.1900001.12983. R\$1,40.

Valor Total dos Emolumentos: R\$28,20

A consulta estará disponível em até 24h
No site Tribuna de Justiça do RS



LEI Nº 2053, 04 DE DEZEMBRO DE 1984.

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRAS RURAIS À MITRA DIOCESANA DE CRUZ ALTA.

Wanderley Agostinho Burmann, Prefeito Municipal de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Ijuí aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, À MITRA DIOCESANA DE CRUZ ALTA, uma área de terras rurais, com um total de 1.500m² (um mil e quinhentos metros quadrados), localizada entre as Linhas 8 (oito) e 9 (nove) oeste, Distrito de Coronel Barros, neste Município, constituído de parte do lote rústico nº 46 (quarenta e seis), confrontando ao norte, na extensão de 20m (vinte metros), com terras de propriedade do Município de Ijuí; ao sul, na mesma extensão, com o travessão 20 (vinte); ao leste, na extensão de 75m (setenta e cinco metros), com terras de Reinoldo Martins; e ao oeste, na mesma extensão, com terras de propriedade do Município de Ijuí, devidamente transcrito no Registro de Imóveis de Ijuí, sob o nº 43.677, fls. 283, livro 3 AQ.

Art. 2º O imóvel, descrito no artigo anterior, destina-se à construção de uma CAPELA CATÓLICA.

Parágrafo Único - Fica a entidade beneficiada por esta Lei obrigada a iniciar a construção dentro de 1 (um) ano, a contar da data da publicação desta Lei, e concluí-la no decurso de 3 (três) anos, a partir desta data.

Art. 3º O descumprimento desta Lei implicará na reversão automática ao Município do Imóvel doado, acrescido das benfeitorias que porventura nele existir, sem que assista à Entidade beneficiada direito à indenização ou retirada de benfeitorias.

Art. 4º Em caso de dissolução da Entidade beneficiada, a área, de que trata esta Lei, retornará ao domínio do Município de Ijuí, com todas as benfeitorias, se nela existentes, sem direito à indenização.

Art. 5º As despesas de escritura e registro correrão por conta da Entidade beneficiada.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

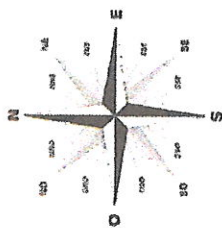
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ijuí, em 04 de dezembro de 1984

WANDERLEY AGOSTINHO BURMANN
Prefeito Municipal

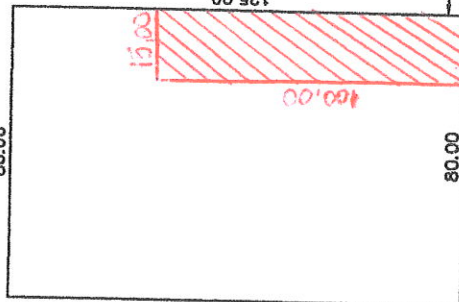
Registre-se e Publique-se

CURT EMILIO DRESSLER
Secretário Geral



SARDI AVELINO GALLERT

80.00



SARDI AVELINO GALLERT

OLMIRO MERTINS

125.00

125.00

80.00

172.47

RUA ALFREDO WEBER

RUA JULIO HAERTER

01	PRANCHA	PLANTA	1:2000
ESCALA			
PROPRIETÁRIO:			
MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS			
Transcrição: 43.677 Lv. 3-AQ Fls 283/RI Ijuí			
LOCAL: Rua Júlio Haerter/ Linha 8/Coronel Barros/RS			
ÁREA: 10.000m²			
DATA: ABRIL/2018			
RESPONSÁVEL TÉCNICO:			